



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N° 1162, de 09 de abril de 2008.**

7m37  
PUBLICADO  
Ed: 353  
14/04/08  
Michele Silva  
Assistente de Gabinete

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a permutar com a Associação Social Agostiniana área de propriedade do Município de Bom Jardim.”**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar com particular área de propriedade do Município de Bom Jardim, situada no Bairro dos Alves, constituída por um terreno de 1.228,00 m<sup>2</sup>, medindo de frente 33,00m, confrontando com a Rua Manoel G. Teixeira Neves, lado direito medindo 62,00m com Alzir Lindomar Schott, lado esquerdo com 7,00, confrontando com área remanescente, e fundos com 72,00m confrontando com área remanescente, por uma área de 2.375,00 m<sup>2</sup> o imóvel denominado “Bela Vista” de propriedade da Associação Social Agostiniana, transcrito no Registro Imobiliário do Cartório do 1º Ofício, no Livro 2, às fls. 24, sob a matrícula n° 0024, medindo de frente 50,00m com a Rua Áurea, lado direito com 6 (seis) segmentos, 38,30m confrontando com área 1, mais 14,00m confrontando com a área 1, mais 27,50m, mais 9,50m, mais 8,50, confrontando com a escadaria do Veloso, mais 34,00m confrontando com os herdeiros de Júlia de Sá e Rocha, lado esquerdo com 3 segmentos, 22,00m, mais 31,00m, mais 61,50 confrontando com a Associação Social Agostiniana.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 09 DE ABRIL DE 2008.**

**Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz**  
PREFEITO